



Liga Pedesserrense Desportos de Futebol (LPD).
CNPJ: 40.639.601/0001-63
Rua: Celso Cordeiro de Oliveira, nº 95 Pé de Serra -Ba
Fundada em 27/08/1994

EDITAL DE ELEIÇÃO Nº 001/2026

LIGA PEDESSERRENSE DE DESPORTOS — LPD

Eleição para a Presidência Mandato 2026 -2030

A Liga Pedesserrense de Desportos, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Pé de Serra, Estado da Bahia, inscrita no CNPJ sob o nº 40.639.601/0001-63, por seu Presidente, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 33, XII, 55, 56 e 58 do Estatuto Social, torna público o presente **EDITAL DE ELEIÇÃO** para os cargos da Presidência da Liga Pedesserrense de Desportos, em conformidade com o Estatuto Social, o Regulamento Eleitoral aprovado por ato próprio da Presidência, a Lei Federal nº 9.615/1998 e o Código Brasileiro de Justiça Desportiva.

Art. 1º — DO OBJETO

O presente Edital tem por objeto a realização de eleição para os cargos da Presidência da Liga Pedesserrense de Desportos, a saber:

- I. Presidente;
- II. Vice-Presidente;
- III. Secretário Geral.

O mandato dos eleitos será de 04 (quatro) anos, sendo permitida a reeleição sem restrições eletivas, nos termos do art. 32, Parágrafo Único do Estatuto.

Art. 2º — DA DATA, HORÁRIO E LOCAL

A eleição será realizada no dia **02 de maio de 2026**, conforme art. 55 do Estatuto e art. 2º do Regulamento da Eleição já publicado, na sede Câmara Municipal de Vereadores de Pé de Serra, Bahia, localizada a Rua Manoel Luiz Carneiro, 93, Pé de Serra - Bahia, obedecendo ao seguinte horário:

- I. Abertura da sessão: 8:00horas
- II. Início da votação: 9:00 horas;

Rua Celso Cordeiro de oliveira, n 95 - Centro 44655000 – Pé de Serra Bahia
CNPJ: 40.639.601/0001-63

E-mail: edson.sacramento@gmail.com



Liga Pedesserrense Desportos de Futebol (LPD).
CNPJ: 40.639.601/0001-63
Rua: Celso Cordeiro de Oliveira, nº 95 Pé de Serra -Ba
Fundada em 27/08/1994

III. Encerramento da votação e apuração: 14:00horas.

Art. 3º — DOS ELEITORES

Terá direito a voto o filiado que, na data da eleição, preencher cumulativamente os seguintes requisitos, nos termos dos arts. 57 e 58, §3º do Estatuto:

- I. estar em pleno gozo de seus direitos estatutários;
- II. estar com as obrigações financeiras perante a Liga integralmente quitadas;
- III. não estar cumprindo penalidade imposta por órgão competente reconhecido pela Liga Pedesserrense de Desportos.

Parágrafo único. Cada entidade filiada terá direito a 01 (um) voto, exercido por seu Presidente ou representante legalmente credenciado, mediante apresentação de documento de identificação com foto e, quando for o caso, instrumento de mandato com poderes específicos.

Art. 4º — DA RELAÇÃO DE FILIADOS APTOS A VOTAR

A relação completa dos filiados em condições de votar, exigida pelo art. 58, §5º do Estatuto e conforme exposto no Regulamento da Eleição, integra o presente Edital como **Anexo I**, estando também disponível para consulta na sede da Liga a partir da data de publicação deste instrumento.

Art. 5º — DA INSCRIÇÃO DE CHAPAS

As chapas concorrentes deverão ser inscritas na Secretaria da Liga, no endereço temporário da Liga à Rua Celso Cordeiro de Oliveira, 95, Centro, Pé de Serra, até as 09:00horas do dia 01/05/2026, observada a antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas improrrogáveis antes da realização do pleito, nos termos do art. 56 e do art. 58, §2º do Estatuto.

§1º A inscrição deverá ser formalizada mediante requerimento escrito, assinado por todos os integrantes da chapa, contendo os seguintes elementos:

- I. nome completo, cargo pretendido, número de CPF e documento de identidade de cada candidato;
- II. denominação ou número de identificação da chapa;
- III. declaração de que todos os candidatos atendem às condições de elegibilidade previstas no Estatuto e no Regulamento Eleitoral;
- IV. endereço e contato para comunicações eleitorais.

Rua Celso Cordeiro de oliveira, n 95 - Centro 44655000 – Pé de Serra Bahia
CNPJ: 40.639.601/0001-63
E-mail: edson.sacramento@gmail.com



Liga Pedesserrense Desportos de Futebol (LPD).
CNPJ: 40.639.601/0001-63
Rua: Celso Cordeiro de Oliveira, nº 95 Pé de Serra -Ba
Fundada em 27/08/1994

§2º Não poderá candidatar-se, ser eleito ou exercer cargo na Entidade quem estiver cumprindo penalidade imposta por órgão competente reconhecido pela Liga Pedesserrense de Desportos, nos termos do art. 57 do Estatuto.

§3º Em caso de renúncia de um componente de chapa inscrita, esta ficará automaticamente impedida de concorrer ao pleito com composição incompleta, nos termos do art. 56, §1º do Estatuto.

§4º Em caso de renúncia de todas as chapas inscritas, será reaberto prazo de 2 (duas) horas para inscrição de novas chapas, nos termos do art. 56, §2º do Estatuto.

Art. 6º — DA COMISSÃO ELEITORAL

O Presidente da Assembleia Geral nomeará, no ato de abertura da sessão, os seguintes membros responsáveis pela condução do processo eleitoral, nos termos do art. 58, §4º do Estatuto:

- I. 01 (um) Secretário Ad Hoc;
- II. 03 (três) Escrutinadores.

Parágrafo único. Não poderão compor a Comissão Eleitoral candidatos inscritos em qualquer chapa, seus cônjuges, companheiros ou parentes até segundo grau.

Art. 7º — DA VOTAÇÃO E APURAÇÃO

A votação será realizada em escrutínio secreto, mediante cédula oficial fornecida pela Comissão Eleitoral, na forma do art. 56 e do art. 58, §1º do Estatuto.

§1º Quando houver chapa única regularmente inscrita, a eleição poderá ser realizada por aclamação, nos termos do art. 58, §1º, parte final do Estatuto.

§2º Será proclamada eleita a chapa que obtiver a maioria simples dos votos válidos.

§3º Votos nulos e em branco não serão computados para fins de apuração do resultado.

Rua Celso Cordeiro de oliveira, n 95 - Centro 44655000 – Pé de Serra Bahia
CNPJ: 40.639.601/0001-63
E-mail: edson.sacramento@gmail.com



Liga Pedesserrense Desportos de Futebol (LPD).
CNPJ: 40.639.601/0001-63
Rua: Celso Cordeiro de Oliveira, nº 95 Pé de Serra -Ba
Fundada em 27/08/1994

§4º Em caso de empate, será considerada eleita a chapa cujo candidato à Presidência atenda, sucessiva e preferencialmente, aos seguintes critérios previstos no art. 56, §3º do Estatuto:

- I. se reeleição, será considerado vencedor;
- II. tenha desempenhado cargo na Entidade durante a gestão finda;
- III. tenha desempenhado cargos na Entidade em gestões anteriores;
- IV. tenha exercido cargo mais elevado em associações filiadas;
- V. o mais idoso.

Art. 8º — DA POSSE

Os candidatos eleitos serão empossados em solenidade a realizar-se em até 30 (trinta) dias da data da eleição, passando a exercer o mandato pelo período de 04 (quatro) anos.

Art. 9º — DOS RECURSOS

Protestos e impugnações ao resultado deverão ser formalizados por escrito imediatamente após a proclamação do resultado, ainda na sessão da Assembleia Geral, sob pena de preclusão, sendo julgados pela própria Assembleia ou, em grau de recurso, pelo Tribunal de Justiça Desportiva competente, nos prazos e formas previstos no Código Brasileiro de Justiça Desportiva.

Art. 10 — DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Os casos omissos serão resolvidos com base no Estatuto da Liga, no Regulamento Eleitoral, na Lei Federal nº 9.615/1998 e no Código Brasileiro de Justiça Desportiva.

O presente Edital é publicado com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis da data da eleição, nos termos do art. 55 do Estatuto, mediante afixação na sede da Liga e comunicação direta a todas as entidades filiadas.

Rua Celso Cordeiro de oliveira, n 95 - Centro 44655000 – Pé de Serra Bahia
CNPJ: 40.639.601/0001-63
E-mail: edson.sacramento@gmail.com



Liga Pedesserrense Desportos de Futebol (LPD).
CNPJ: 40.639.601/0001-63
Rua: Celso Cordeiro de Oliveira, nº 95 Pé de Serra -Ba
Fundada em 27/08/1994

ANEXO I — RELAÇÃO DOS FILIADOS APTOS A VOTAR

(art. 58, §5º do Estatuto)

ITEM	CLUBES APTOS A VOTAR	RESPONSÁVEL
1.	CLUBE FUTEBOLÍSTICO VASCO DA MARTEZONA	Alexsandro da Cruz Azevedo
2.	PONTE PRETA FUTEBOL CLUBE	Romário Ferreira Rios
3.	AROEIRA FUTEBOL CLUBE	Orlando Santos Pinheiro
4.	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE GUARANI	Manuel Luiz Bispo de Souza
5.	FLAMENGO DA CASCALHEIRA FUTEBOL CLUBE	Wiliam de Jesus Lima
6.	FLUMINENSE DOS POÇOS FUTEBOL CLUBE	Antônio Aloisio Carvalho de Lima
7.	PALMEIRAS DO SANTO AGOSTINHO FUTEBOL CLUBE	Agvan Matos Oliveira
8.	LAGOA DO CURRAL FUTEBOL CLUBE	Marcone Cedraz Silva
9.	NOVO OURICURI FUTEBOL CLUBE	Floriano Carneiro de Oliveira
10.	PORTUGUESA FUTEBOL CLUBE	Mateus Silva Rios
11.	ESPORTE CLUBE LAGOA DO PÉ DO MORRO	José Carlos Jesus de Lima
12.	ESPORTE CLUBE BAHIA DO BENTO	Epaminondas Carneiro Guimarães

Pé de Serra, Bahia, 17 de abril de 2026.

Edson Sacramento de Jesus
EDSON SACRAMENTO DE JESUS

Presidente da Liga Pedesserrense de Desportos

Rua Celso Cordeiro de oliveira, n 95 - Centro 44655000 – Pé de Serra Bahia
CNPJ: 40.639.601/0001-63
E-mail: edson.sacramento@gmail.com

ANEXO II

LIGA PEDESSERRENSE DE DESPORTOS (LPD) CNPJ: 40.639.601/0001-63 Endereço
Temporário para Inscrição: Rua Celso Cordeiro de Oliveira, 95, Centro, Pé de Serra - BA
E-mail: edson.sacramento@gmail.com

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO DE CHAPA

Eleição para a Presidência - Mandato 2026-2030

Ao Presidente da Comissão Eleitoral da Liga Pedesserrense de Desportos (LPD),

Os candidatos abaixo assinados, em conformidade com o Estatuto Social, o Edital de Eleição Nº 001/2026 e o Regulamento Eleitoral, vêm requerer o registro da presente chapa para concorrer aos cargos da Presidência da Liga Pedesserrense de Desportos, na eleição a ser realizada no dia 02 de maio de 2026.

1. IDENTIFICAÇÃO DA CHAPA

Nome / Denominação da Chapa: _____

2. COMPOSIÇÃO DA CHAPA

2.1. Cargo: PRESIDENTE

Nome Completo: _____ CPF: _____
_____ RG / Órgão Expedidor: _____

Endereço: _____

Telefone para Contato: (____) _____ E-mail: _____

Assinatura: _____

2.2. Cargo: VICE-PRESIDENTE

Nome Completo: _____

CPF: _____ RG / Órgão Expedidor _____

Endereço: _____

Tefone para Contato: (____) _____ E-mail: _____

Assinatura: _____

2.3. Cargo: SECRETÁRIO GERAL

Nome Completo: _____ CPF: _____
_____ RG / Órgão Expedidor: _____

Endereço: _____

Telefone para Contato: (____) _____ E-mail: _____

Assinatura: _____



3. DECLARAÇÃO DE ELEGIBILIDADE E RESPONSABILIDADE

Nós, candidatos acima qualificados e integrantes desta chapa, **DECLARAMOS** para os devidos fins de direito, sob as penas da lei, que:

- 1 Atendemos a todas as condições de elegibilidade previstas no Estatuto Social da LPD, no Regulamento Eleitoral e no Edital de Eleição Nº 001/2026.
- 2 Não estamos cumprindo nenhuma penalidade imposta por órgão competente reconhecido pela Liga Pedesserreense de Desportos, conforme exigido pelo art. 57 do Estatuto.
- 3 Estamos cientes de que a renúncia de qualquer componente desta chapa, após o registro, implicará no impedimento automático de concorrer ao pleito com composição incompleta (art. 56, §1º do Estatuto).
- 4 Todas as informações prestadas neste requerimento são verdadeiras.

4. CONTATO OFICIAL DA CHAPA PARA COMUNICAÇÕES ELEITORAIS

(Pessoa responsável por receber notificações da Comissão Eleitoral)

Nome do Responsável: _____

Telefone / WhatsApp: (____) _____ E-mail: _____

Pé de Serra - BA, ____ de _____, ____ de 2026.

Assinatura do Candidato a Presidente:

Assinatura do Candidato a Vice-Presidente:

Assinatura do Candidato a Secretário Geral:

USO EXCLUSIVO DA COMISSÃO ELEITORAL DA LPD

Recebido em: ____/____/2026, às ____ horas.

() Deferido

() Indeferido. Motivo: _____

Assinatura do Receptor / Membro da Comissão Eleitoral

